



PROCESSO N.º 426/10

PROTOCOLO N.º 5.673.836-3

PARECER CEE/CEB N.º 391/10

APROVADO EM 08/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EXITUM

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Retificação do Parecer CEE/CEB nº 259/10

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Por meio do documento às fls. 02 e 03, de 05/04/2010, o Centro de Educação Profissional Exitum solicita retificação do Parecer CEE/CEB nº 259/10.

Nesse Parecer, a Câmara de Educação Básica manifestou-se favoravelmente à “Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a distância, a partir de 02/02/2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio”.

Ocorre que o curso em tela foi autorizado a funcionar pelo prazo de 03 anos, e à luz da normatização vigente teve reconhecimento automático, pela Resolução Secretarial nº 99/06, a qual foi publicada em 02/02/2006, no Diário Oficial do Estado nº 7158. Portanto, a expiração do prazo autorizatório deu-se em 02/02/2009.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Assim, por meio deste Parecer, retifica-se o Voto da Relatora constante do Parecer CEE/CEB na parte que consta:

- “[...] somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a distância, a partir de 02/02/2006 [...], **para constar**:

- [...] somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a distância, a partir de **02/02/2009** [...].

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 426/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB